



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Legislativa

PORTARIA Nº 22, de 22 de setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o sistema de teletrabalho – “Home office”.

Art. 2º As sessões ordinárias, extraordinárias e solenes bem como as audiências públicas serão realizadas com a presença máxima de 30 (trinta) pessoas.

§1º A participação dos munícipes, nas Sessões, ainda que na Tribuna Livre, e nas Audiências Públicas previstas no caput, dar-se-á mediante o uso de máscara, a aferição de temperatura corporal, a utilização de álcool em gel 70% e o distanciamento social.

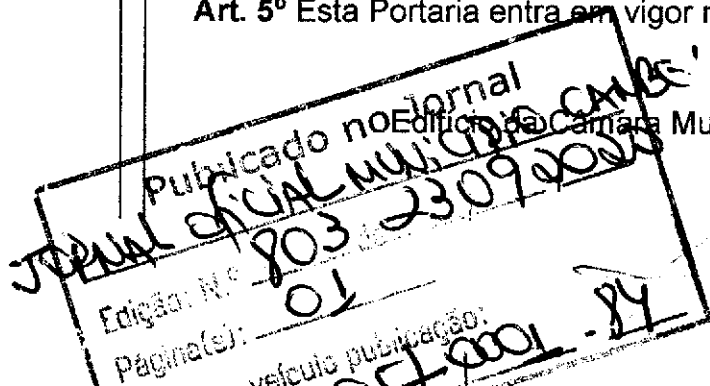
§2º A presença dos munícipes será controlada mediante a distribuição de senha.

Art. 3º O atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal dar-se-á mediante a distribuição de senhas, ainda que para o atendimento em gabinetes de vereadores.

Parágrafo Único: Para atendimento ao público, nas dependências da Câmara Municipal, o munícipe deverá estar utilizando máscara, ter a sua aferição de temperatura corporal e a utilização de álcool em gel 70%, bem como o distanciamento social necessário.

Art. 4º Os gabinetes de vereadores devem adotar o sistema de revezamento, entre seus servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



José Carlos Camargo
Presidente

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 22 de setembro de 2020.